



**CONFEDERAÇÃO PARLAMENTAR DAS AMÉRICAS  
XI ASSEMBLÉIA GERAL  
QUÉBEC, CANADÁ**

**Comissão de saúde e previdência social**

**RESOLUÇÃO PARA GARANTIR O ACESSO À ÁGUA POTÁVEL**

**CONSIDERANDO** os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio estabelecidos pela resolução 55/2 da Organização das Nações Unidas, que visa reduzir pela metade, de 1990 até 2015, a porcentagem da população sem acesso à água potável e saneamento básico;

**CONSTATANDO** os importantes progressos nessa área, realizados de 1990 a 2010, a porcentagem da população mundial com acesso a fontes adequadas de água potável passando de 71% para 86%, e tendo a grande satisfação de poder alcançar o objetivo estabelecido pela ONU;

**RECORDANDO** a importância do acesso à água potável para a saúde e para a dignidade humana, o peso atribuído à falta de água, de meios de saneamento e de higiene, responsáveis pela morte 1,8 milhão de pessoas;

**RECORDANDO** que para beber e satisfazer as necessidades de higiene, cada pessoa precisa diariamente de 20 a 50 litros de água sem produtos químicos nocivos nem contaminantes microbianos;

**CONSTATANDO** que as pessoas mais pobres beneficiam-se pouco das melhorias na área de saneamento;

**DESTACANDO**, conseqüentemente, a necessidade de identificar as causas econômicas subjacentes à falta de acesso à água potável e a necessidade de combater a pobreza para uma melhor gestão da água;

**CONSTATANDO**, no entanto, a complexidade dessa problemática que sofre interferência dos fatores socioeconômicos, além de outros fatores ambientais determinantes como a utilização das terras, os desmatamentos, as mudanças climáticas e o crescimento populacional;

**RECORDANDO** a necessidade de avaliar o impacto das políticas implantadas para obtenção do acesso universal à água potável;

**NÓS, parlamentares das Américas, reunidos na cidade de Québec, Canadá, na ocasião da XI Assembléia Geral da Confederação Parlamentar das Américas:**

**COMPROMETEMO-NOS** em apoiar solidamente a resolução 64 / 292 da Assembléia Geral das Nações Unidas adotada em 28 de julho de 2010 que declara o direito à água e ao saneamento como um direito humano e os objetivos regionais estabelecidos em 2000 no marco dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

**MOBILIZAMO-NOS** a fim de contribuir para a conquista do Objetivo Regional de Desenvolvimento do Milênio, relativo ao aumento para 93%, em 2015, da porcentagem da população com acesso a uma fonte de água adequada na América Latina e no Caribe, e para o alcance da universalização do acesso à água potável e aos serviços de saneamento;

**INCITAMOS** nossos governos a aprimorar a qualidade dos serviços de abastecimento de água e preservar essa fonte vital;

**COMPROMETEMO-NOS** em analisar e divulgar os progressos legislativos relacionados ao acesso à água potável e ao saneamento hídrico, e aprofundar o estudo sobre o acesso à água potável e ao saneamento hídrico no marco dos trabalhos da Comissão de saúde e previdência social.